

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.245

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargos públicos de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, dispondo sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo para compor o Quadro Permanente de Pessoal, mediante alteração do Anexo III daquela norma.

Parágrafo único. As alterações previstas nesta Lei visam assegurar o atendimento adequado às necessidades administrativas, à prestação eficiente dos serviços públicos e à valorização do servidor público municipal.

Art.2º - Ficam criados os seguintes cargos para ampliação do efetivo municipal, além dos já existentes:

Assistente Administrativo – 20 (vinte) cargos;

Assistente Social – 03 (três) cargos;

Auxiliar de Consultório Odontológico – 05 (cinco) cargos;

Contador – 01 (um) cargo;

Enfermeiro – 03 (três) cargos;

Farmacêutico – 02 (dois) cargos;

Fonoaudiólogo – 01 (um) cargo;

Motorista – 05 (cinco) cargos;

Psicólogo – 03 (três) cargos;

Técnico em Enfermagem – 18 (dezoito) cargos.

Art.3º - Fica atualizado o Anexo III da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito às ampliações dos cargos, conforme redação fixada no Art. 2º desta Lei, passando a vigorar com os seguintes acréscimos:

.....

ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Assistente Administrativo	20	40h	Ensino médio completo
Assistente Social	3	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Auxiliar de Consultório Odontológico	5	40h	Ensino médio completo
Contador	1	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Enfermeiro	3	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Farmacêutico	2	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Fonoaudiólogo	1	20h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Motorista	5	40h	Ensino fundamental completo o CNH D
Psicólogo	3	30h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe
Técnico em Enfermagem	18	40h	Ensino médio completo, curso técnico específico, registro no respectivo conselho de classe

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 06 de agosto de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes

Prefeito Municipal